

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 18/2024

1. OBJETO

Trata-se da AQUISIÇÃO DE 20 PASSAGENS DE BALSA/TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS.

A presente contratação é justificável pelos seguintes motivos:

Considerando a Portaria nº 62, de 29 de Junho de 2016, emitida pelo Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual reconhece a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que institui o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, e das outras providências;

Considerando que o Consórcio é o Órgão Coordenador do Programa e responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma;

Considerando o consórcio presta serviços no município de Pinherinho do Vale/RS e para que os servidores do consórcio possam chegar até o referido município se faz necessário o transporte por navegação, sendo está a opção mais rápida e tendo um menor custo para o consórcio;

Por todo o exposto, se faz necessário a aquisição das passagens citadas o que virá a contribuir com os objetivos do Programa SUASA, assim sendo, se faz necessária a referida contratação.

2. DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor escolhido foi a empresa CLENIO BIEDERMANN, CNPJ nº 93.363.406/0001-10, localizada linha Barra do Pardo, município de Caiçara/RS, não sendo possível a contratação de fornecedor diverso pelo fato de ser o único a prestar o serviço por navegação no local.

O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, sendo ele proprietário da Barca Itacapal. Pelo exposto, considerando que o consórcio presta serviços no município de Pinheiro do Vale/RS, o transporte por navegação é a opção mais vantajosa para o CONSAD, tendo um menor custo.

Quanto ao preço, trata-se de valor estabelecido pela empresa sendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por passagem, totalizando um valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a aquisição de 20 (vinte) passagens.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta do fornecedor supra identificado, através do processo de contratação para pequenas compras ou prestação de serviços, fundamenta-se na Resolução Administrativa nº 10/2024 (CONSAD), e nos dispostos no artigo nº 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO

Considerando o valor dos itens a serem adquiridos, a baixa complexidade do objeto e a especificação, fica dispensado o estudo técnico preliminar, o termo de referência e análise de risco de acordo com o Artigo nº 72, I.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Conforme exposto no Art. nº 70 a documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

Considerando a Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023 (CONSAD), é de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da mesma emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão usadas as dotações orçamentárias constates no orçamento do consórcio para o exercício financeiro de 2024.

7. PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

As passagens serão entregues ao consórcio logo após o recebimento da solicitação de fornecimento por parte da empresa, sendo utilizadas no exercício de 2024 para realizar a travessia para o município de Pinheiro do Vale/RS.

8. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O responsável pela fiscalização da contratação será o funcionário do consórcio Christian Carpeggiani Giotto, portador da Matrícula nº 35, CPF sob nº 083.087.679-07, e a gestão ficará a cargo do funcionário Rafael Dal Ri Segatto, portador da Matrícula nº 19, CPF: 009.885.759-22.

Remeta-se esta formalização de demanda a autoridade competente do consórcio.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 2024.

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira